



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO
CNPJ: 01.612.396/0001-90
Av. Dos Arrecifes, Nº 1720, 1º andar, Centro de São Miguel de Gostoso/RN
TEL/FAX: (84) 3263-4181 - saomigueldogostoso.rn.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2026.

O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN, através da Prefeitura Municipal de São Miguel do Gostoso/RN, CNPJ: 01.612.396/0001-90 - sediada na Av. Dos Arrecifes, Nº 1720, 1º andar, Centro de São Miguel de Gostoso/RN, CEP: 59.585-000, TEL/FAX: (84) 3263-4181 **saomigueldogostoso.rn.gov.br**, Torna publico por meio do Pregoeiro oficial e equipe de apoio designado por meio da Portarias nº 01/2025 e Portaria nº 0035/2025, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO na Forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 245/2024, demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

ÓRGÃO (s) INTERESSADO (s):	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS:	Dia 02/02/2026 às 11h00 (horário de Brasília).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	Dia 09/02/2026 às 23h59 (horário de Brasília).
DATA E LIMITE PARA PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:	Dia 09/02/2026 às 23h59 (horário de Brasília).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	Dia 12/02/2026 às 09h00 (horário de Brasília).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	Dia 02/02/2026 às 09h30 (horário de Brasília).
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA	ABERTO.

DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO EDITAL:

1. DO OBJETO:

O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA FORNECIMENTO DE PSICOTROPICOS, MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO-RN**, conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

CNPJ: 01.612.396/0001-90

Av. Dos Arrecifes, Nº 1720, 1º andar, Centro de São Miguel de Gostoso/RN

TEL/FAX: (84) 3263-4181 - saomigueldogostoso.rn.gov.br

1.1. A licitação será em item(ns), conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos item(ns) forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participante são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS.

3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais nos termos do [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#) e da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

3.3. Para os itens com valores estimados de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a participação será exclusiva às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

3.4. Para os itens com valores estimados acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), será aberta à ampla concorrência a cota principal, correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) do quantitativo previsto para o respectivo item.

3.5. Para os itens com valores estimados da forma do subitem anterior, será destinado cota reservada, correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) às empresas enquadradas como MEI, ME e EPP.

4. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO DOS PARTICIPANTES:

4.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

4.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

4.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: www.portaldoempreendedor.gov.br;

4.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

4.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

4.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

CNPJ: 01.612.396/0001-90

Av. Dos Arrecifes, Nº 1720, 1º andar, Centro de São Miguel de Gostoso/RN

TEL/FAX: (84) 3263-4181 - saomigueldogostoso.rn.gov.br

Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

4.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

4.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

4.1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

4.2.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

4.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

4.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

4.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

4.2.5. Prova de regularidade junto à **Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

4.2.6. Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

4.2.6.1 Alvará Sanitário Municipal ou estadual da sede da licitante vigente - COVISA MUNICIPAL Ou ANVISA DO ESTADO (Obs: não serão aceitos protocolos de revalidação, exceto acompanhado de laudo de inspeção contendo parecer final do inspetor.)

4.2.6.2. Prova de registro regular da licitante no Conselho Regional de Farmácia (CRF).

4.2.7 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.2.8 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

CNPJ: 01.612.396/0001-90

Av. Dos Arrecifes, Nº 1720, 1º andar, Centro de São Miguel de Gostoso/RN

TEL/FAX: (84) 3263-4181 - saomigueldogostoso.rn.gov.br

de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

4.2.9 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

4.2.10 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

4.2.11 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

4.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

4.3.6 Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

4.3.1.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos **02 (dois)** exercício social **2023 e 2024** conforme previsto no [Art. 69, I, da Lei Federal nº 14.133/21](#), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

3.4.1 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, o balanço patrimonial e os demonstrativos contábeis serão substituídos pelo balanço de abertura;

3.4.2. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

3.4.3 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada apresentação de declaração, emitida por contador devidamente habilitado, devendo acostadas a Certidão de Regularidade Profissional na declaração, de que a empresa obtém de índices de Liquidez Geral



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

CNPJ: 01.612.396/0001-90

Av. Dos Arrecifes, Nº 1720, 1º andar, Centro de São Miguel de Gostoso/RN

TEL/FAX: (84) 3263-4181 - saomigueldogostoso.rn.gov.br

(LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$LG = \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}$

$\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}$

$SG = \text{Ativo Total}$

$\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}$

$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

4.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.4.6 Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

5 DO CADASTRO DE RESERVA:

5.2 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, nos termos do [Art. 82, VII, da Lei Federal nº 14.133/21](#).

5.3 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

DAS CONDIÇÕES GERAIS DO EDITAL:

6 DO CREDENCIAMENTO:

6.2 O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

6.3 O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio

www.portaldecompraspublicas.com.br;

6.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

6.5 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

CNPJ: 01.612.396/0001-90

Av. Dos Arrecifes, Nº 1720, 1º andar, Centro de São Miguel de Gostoso/RN
TEL/FAX: (84) 3263-4181 - saomigueldogostoso.rn.gov.br

indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.6 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.7 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7 DA IMPOSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

7.2 Não poderão disputar esta licitação:

7.2.6 Os licitantes que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

7.2.7 Os licitantes que se enquadrem no [Art. 14, da Lei Federal nº 14.133/21](#).

7.2.8 Os atentes públicos de órgão ou da entidade licitante ou contratante, nos termos do [§ 1º do art. 9º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021](#).

8 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

8.2 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

8.3 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.4 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

8.4.6 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

8.4.7 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

8.4.8 Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

8.4.9 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

CNPJ: 01.612.396/0001-90

Av. Dos Arrecifes, Nº 1720, 1º andar, Centro de São Miguel de Gostoso/RN

TEL/FAX: (84) 3263-4181 - saomigueldogostoso.rn.gov.br

8.5 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

8.6 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

8.6.6 Nos Itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

8.6.7 Nos Itens que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

8.7 A falsidade da declaração de que trata os itens 7.3 ou 7.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Título IV, da Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

8.8 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.9 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.10 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

8.10.6 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

8.10.7 Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

8.11 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

CNPJ: 01.612.396/0001-90

Av. Dos Arrecifes, Nº 1720, 1º andar, Centro de São Miguel de Gostoso/RN

TEL/FAX: (84) 3263-4181 - saomigueldogostoso.rn.gov.br

9.2 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

9.2.6 Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

9.2.7 Marca de cada item ofertado, quando for o caso;

9.2.8 Fabricante de cada item ofertado, quando for o caso;

9.2.9 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

9.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

9.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.5 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.6 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

9.7 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos neste edital.

10 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

10.2 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.3 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

10.3.6 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

10.3.7 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.5 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

CNPJ: 01.612.396/0001-90

Av. Dos Arrecifes, Nº 1720, 1º andar, Centro de São Miguel de Gostoso/RN

TEL/FAX: (84) 3263-4181 - saomigueldogostoso.rn.gov.br

licitantes.

10.6 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.9 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (Zero virgula zero um centavo).**

10.10 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

10.11 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa ABERTO.

10.12 Na fase de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.12.6 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

10.12.7 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.12.8 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.12.9 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

10.12.10 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

CNPJ: 01.612.396/0001-90

Av. Dos Arrecifes, Nº 1720, 1º andar, Centro de São Miguel de Gostoso/RN

TEL/FAX: (84) 3263-4181 - saomigueldogostoso.rn.gov.br

10.15 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

10.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.18 Em relação a Item não exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

10.18.6 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.18.7 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.18.8 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.19 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

10.19.6 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

CNPJ: 01.612.396/0001-90

Av. Dos Arrecifes, Nº 1720, 1º andar, Centro de São Miguel de Gostoso/RN

TEL/FAX: (84) 3263-4181 - saomigueldogostoso.rn.gov.br

Administração.

10.19.7 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.19.8 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

10.19.9 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.19.10 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.20 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11 DA FASE DE JULGAMENTO:

11.2 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
e

c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas

CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/).

11.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei Federal nº 8.429, de 1992](#).

11.4 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.4.6 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

CNPJ: 01.612.396/0001-90

Av. Dos Arrecifes, Nº 1720, 1º andar, Centro de São Miguel de Gostoso/RN

TEL/FAX: (84) 3263-4181 - saomigueldogostoso.rn.gov.br

11.4.7 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

11.4.8 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

11.5 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

11.6 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com a LC nº123/06.

11.7 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

11.8 Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.8.6 Se enquadrarem nos casos previstos no [Art. 59, da Lei Federal nº 14.133/21](#).

11.9 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

11.9.6 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

11.9.6.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.9.6.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.10 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

11.11 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

11.12 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

11.12.6 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

11.12.7 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

CNPJ: 01.612.396/0001-90

Av. Dos Arrecifes, Nº 1720, 1º andar, Centro de São Miguel de Gostoso/RN

TEL/FAX: (84) 3263-4181 - saomigueldogostoso.rn.gov.br

regime.

12 DA FASE DE HABILITAÇÃO:

12.2 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por emitidos pela internet.

12.3 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

12.4 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei Federal nº 14.133/2021](#)).

12.5 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

12.6 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

12.6.6 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

12.7 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

12.7.6 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

12.8 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.8.6 Em caso de apresentação incompleta dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá abrir diligência, no prazo máximo de 02 (duas) horas, para que a empresa sane a pendência detectada.

12.9 A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

CNPJ: 01.612.396/0001-90

Av. Dos Arrecifes, Nº 1720, 1º andar, Centro de São Miguel de Gostoso/RN

TEL/FAX: (84) 3263-4181 - saomigueldogostoso.rn.gov.br

12.9.6 Os documentos relativos à habilitação deverão ser enviados no momento do cadastro da proposta sob de inabilitação.

12.9.7 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.9.8 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

12.10 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.11 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

12.12 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

12.13 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

12.14 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

13 DOS RECURSOS:

13.2 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará os prazos e a forma dispostos no [art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

13.3 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema: www.portaldecompraspublicas.com.br.

14 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

14.2 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, se enquadra nas previsões contidas no [Art. 155, incisos IV, V, VI, VIII, IX, X, XI e XII da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

14.3 Os licitantes que incorrerem nas infrações previstas no item anterior, após o devido processo administrativo, estarão sujeitas às sanções previstas no [Art. 156 da Lei Federal](#)



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

CNPJ: 01.612.396/0001-90

Av. Dos Arrecifes, Nº 1720, 1º andar, Centro de São Miguel de Gostoso/RN

TEL/FAX: (84) 3263-4181 - saomigueldogostoso.rn.gov.br

[nº 14.133/2021.](#)

15 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

15.2 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), ou solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, devendo protocolar diretamente no sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, nos termos do [Art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

15.3 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16 DO INSTRUMENTO CONTRATUAL OU EQUIVALENTE:

16.2 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.3 O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.2 O sistema gerará automaticamente a ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.3 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

17.4 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

17.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

CNPJ: 01.612.396/0001-90

Av. Dos Arrecifes, Nº 1720, 1º andar, Centro de São Miguel de Gostoso/RN

TEL/FAX: (84) 3263-4181 - saomigueldogostoso.rn.gov.br

e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente do município de São Miguel do Gostoso/RN.

17.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.110 Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br).

17.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos: ANEXO I - Termo de Referência;
ANEXO II - Minuta Ata de Registro de
Preço. ANEXO III - Minuta de Termo de
Contrato; ANEXO VI - Dados da
Empresa.

São Miguel do Gostos/RN, 28 de janeiro de 2026

Geovânia Santana Ribeiro
SECRETÁRIA DE SAÚDE



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

CNPJ: 01.612.396/0001-90

Av. Dos Arrecifes, Nº 1720, 1º andar, Centro de São Miguel de Gostoso/RN

TEL/FAX: (84) 3263-4181 - saomigueldogostoso.rn.gov.br

TERMO DE REFERENCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2026

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA FORNECIMENTO DE PSICOTROPICOS, MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO-RN, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item - Código - Descrição	Unidade	Quantidade	Vlr. Unit. Máximo	Vlr. Total
1 - 0034070 - BIPERIDENO 2MG	UND	20.000		
2 - 0034071 - CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100MG	UND	20.000		
3 - 0034072 - CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG	UND	10.000		
4 - 0034073 - CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 4% SOLUÇÃO ORAL	FRA	200		
5 - 0034074 - CLOBAZAM 10MG	UND	6.000		
6 - 0032795 - CARBAMAZEPINA 400MG	UND	10.000		
7 - 0034075 - ARISTAB 1MG SUSPENSÃO	FRA	3.000		
8 - 0032799 - RISPIRIDONA 2MG COMPRIMIDO	UND	10.000		
9 - 0032800 - PREGABALINA 75MG	UND	10.000		
10 - 0034076 - PREGABALINA 150MG	UND	2.000		
11 - 0032802 - CARBONATO DE LITIO 300MG	UND	10.000		
12 - 0032803 - OXCARBAMAZEPINA 600MG	UND	10.000		
13 - 0032804 - LOCASAMIDA 100MG	UND	20.000		
14 - 0034077 - TRAMADOL 100MG -INJETAVEL C/100	CXA	1.000		
15 - 0034078 - NEOZINE SOLUÇÃO -GOTAS	FRA	5.000		
16 - 0032807 - ATENTAH 10MG	UND	10.000		
17 - 0032808 - TOPIRAMATO 50MG	UND	10.000		
18 - 0032809 - RITALINA 10MG	UND	10.000		
19 - 0032810 - VASTAREL LP 80MG	UND	10.000		
20 - 0032811 - LEVETIRACETAM 500MG	UND	10.000		
21 - 0032812 - AZATIOPRINA 50MG	UND	10.000		
22 - 0032813 - DESVENLAFAXINA 50MG	UND	10.000		
23 - 0032814 - OLANZAPINA 10MG	UND	10.000		
24 - 0032815 - AKINETON 2MG	UND	10.000		
25 - 0032816 - DIVALCON ER 250MG COMPRIMIDO	UND	10.000		
26 - 0032817 - HALDOL 1MG	UND	500		
27 - 0032818 - FENOBARBITAL 100MG	UND	20.000		



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

CNPJ: 01.612.396/0001-90

Av. Dos Arrecifes, Nº 1720, 1º andar, Centro de São Miguel de Gostoso/RN

TEL/FAX: (84) 3263-4181 - saomigueldogostoso.rn.gov.br

28 - 0034079 - FENOBARBITAL GOTAS	FRA	5.000		
29 - 0034080 - FENOBARBITAL 100MG/ML	Amp	600		
30 - 0034081 - DIAZEPAM 10MG COMPRIMIDO	UND	200.000		
31 - 0034082 - DIAZEPAM 5MG COMPRIMIDO	UND	200.000		
32 - 0034083 - AMITRIPTILINA 25MG	UND	10.000		
33 - 0032825 - PARACETAMOL + CODEÍNA	UND	10.000		
34 - 0032826 - SERTRALINA 25MG	UND	3.000		
35 - 0032827 - SERTRALINA 50MG	UND	30.000		
36 - 0032828 - CITALOPRAM 20MG	UND	20.000		
37 - 0032829 - ESCITALOPRAM 20MG	UND	30.000		
38 - 0032830 - ESCITALOPRAM 10MG	UND	20.000		
39 - 0034084 - DULOXETINA 30MG	UND	20.000		
40 - 0034085 - DULOXETINA 60MG	UND	3.000		
41 - 0034086 - FENITOINA 100MG/ML - INJETAVEL	Amp	10.000		
42 - 0032834 - CLONAZEPAM 0,5MG	UND	10.000		
43 - 0032835 - CLONAZEPAM 2MG	UND	10.000		
44 - 0034087 - CLONAZEPAM GOTAS	FRA	20.000		
45 - 0034088 - CLORPROMAZINA 25MG	UND	20.000		
46 - 0032838 - CLORPROMAZINA 100MG	UND	20.000		
47 - 0034089 - ÁCIDO VALPROPICO 250MG SUSPENSÃO	FRA	20.000		
48 - 0032840 - ÁCIDO VALPROPICO 500MG	UND	20.000		
49 - 0032841 - VENLAFAXINA 75MG	UND	20.000		
50 - 0032844 - PAROXETINA 20MG	UND	40.000		
51 - 0032845 - QUETIAPINA 50MG	UND	3.000		
52 - 0032846 - QUETIAPINA 25MG	UND	20.000		
53 - 0034090 - HALOPERIDOL DECANOATO 70,52MG/ML - AMPOLA	Amp	600		
54 - 0034091 - HALOPERIDOL 1MG	UND	20.000		
55 - 0034092 - HALOPERIDOL 5MG	UND	20.000		
56 - 0034093 - HALOPERIDOL 2MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRA	3.000		
57 - 0032851 - PACO 30MG	UND	20.000		
58 - 0032864 - LEVOMEPRIMAZINA 100MG	UND	20.000		
59 - 0034094 - LEVOMEPRIMAZINA 25MG	UND	20.000		
60 - 0034095 - MIDAZOLAM 5MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL	Amp	5.000		
61 - 0034096 - ARIPIRAZOL 1MG/ML	FRA	2.000		
62 - 0034097 - NEULEPTIL 1MG GOTAS	FRA	5.000		
63 - 0034098 - PERICIAZINA 10MG/ML	FRA	3.000		
64 - 0032858 - OXIBUTININA, CLORIDRATO 5MG	UND	5.000		



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

CNPJ: 01.612.396/0001-90

Av. Dos Arrecifes, Nº 1720, 1º andar, Centro de São Miguel de Gostoso/RN

TEL/FAX: (84) 3263-4181 - saomigueldogostoso.rn.gov.br

65 - 0032859 - POLICRESULENO+CINCHOCAÍNA, CLORIDRATO 50+10MF/G	UND	6.000		
66 - 0032860 - TIZANIDINA, CLORIDRATO 2MG	UND	5.000		
67 - 0034099 - FENITOÍNA INJETAVEL	Amp	5.000		
68 - 0034100 - MORFINA 10MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL	Amp	20.000		
69 - 0034101 - MORFINA 0,1MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL	Amp	5.000		
70 - 0032865 - VALPROATO DE SÓDIO 50MG/ML - XAROPE	UND	10.000		
71 - 0034102 - GABAPENTINA 300MG COMPRIMIDO	UND	2.000		
72 - 0034103 - HALOPERIDOL 5MG/ML AMPOLA	Amp	3.000		
73 - 0034104 - LUVA P CX C/100 UND	CXA	15.000		
74 - 0034105 - LUVA PP CX C/100 UND	CXA	10.000		
75 - 0032870 - ABOCATE Nº20	UND	20.000		
76 - 0032871 - ABOCATE Nº22	UND	20.000		
77 - 0032872 - ABOCATE Nº24	UND	20.000		
78 - 0032873 - BOLSA COLETORA – COLETOR DE URINA ADULTO	UND	10.000		
79 - 0034106 - ÁCIDO AMINOCAPRÓICO 4G	FRA	800		
80 - 0034107 - ÁGUA DESTILADA 10ML INJETAVEL	Amp	4.000		
81 - 0034108 - ÁGUA PARA INJETAÁVEIS (ABD) - 10ML	Amp	300.000		
82 - 0032877 - COLETOR DE URINA INF - FEMININO	UND	600.000		
83 - 0032878 - COLETOR DE URINA INF - MASCULINO	UND	600.000		
84 - 0032879 - ELETRODO DESCARTAVEL PARA ECG	UND	3.000		
85 - 0030854 - EQUIPO POLIFIX DUAS VIAS COM CLAMP	UND	300.000		
86 - 0030858 - ESPECULO VAGINAL GRANDE COM LUBRIFICANTE	UND	5.000		
87 - 0032880 - ESPECULO VAGINAL MÉDO COM LUBRIFICANTE	UND	5.000		
88 - 0030860 - ESPECULO VAGINAL PEQUENO COM LUBRIFICANTE	UND	5.000		
89 - 0034109 - FIO GROMADO 0 AG CILIND 40MM	CXA	40		
90 - 0034110 - FIO GROMADO 1-0 AG CILIND 40MM	CXA	40		
91 - 0034111 - FIO GROMADO 2-0 AG CILIND 31MM	CXA	30		
92 - 0032884 - FITA CREPE 19 X50M - 100	UND	400		
93 - 0032885 - FITA DE MICROPORE 50MM X 9M	UND	8.000		
94 - 0032886 - FRASCO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL 300ML, NÃO ESTERIL	UND	500		
95 - 0034112 - GEL PARA ULTRASSONOGRRAFIA/ECG 1K	FRA	30.000		



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

CNPJ: 01.612.396/0001-90

Av. Dos Arrecifes, Nº 1720, 1º andar, Centro de São Miguel de Gostoso/RN

TEL/FAX: (84) 3263-4181 - saomigueldogostoso.rn.gov.br

96 - 0032888 - KIT NEBULIZAÇÃO DE OXIGÊNIO INFANTIL	UND	6.000		
97 - 0034113 - LÂMINA PONTA FOSCA CX. C/50UND	CXA	5.000		
98 - 0034114 - PAPEL PARA ELETROCARDIOGRAMA ECG 216X30	ROL	50		
99 - 0032891 - Sonda de Alívio Nº10	UND	200.000		
100 - 0032892 - Sonda P/Aspiração Traqueal	UND	1.000		
101 - 0032893 - Sonda Aspiração Traqueal Nº04	UND	1.000		
102 - 0032894 - Sonda Aspiração Traqueal Nº14	UND	1.000		
103 - 0032895 - Sonda Foley 02 Vias Nº10	UND	1.000		
104 - 0032896 - Sonda Foley 02 Vias Nº20	UND	1.000		
105 - 0032897 - Sonda Foley 02 Vias Nº22	UND	1.000		
106 - 0032898 - Sonda Foley 03 Vias Nº16	UND	1.000		
107 - 0032899 - Sonda Foley 03 Vias Nº24	UND	1.000		
108 - 0032900 - Sonda Foley 03 Vias Nº20	UND	1.000		
109 - 0032901 - Sonda Foley Duas Vias Nº20	UND	1.000		
110 - 0032902 - Sonda Nasogástrica Curta Nº18	UND	1.000		
111 - 0032903 - Sonda Nasogástrica Curta Nº20	UND	1.000		
112 - 0032904 - Sonda Nasogástrica Curta Nº04	UND	1.000		
113 - 0032905 - Sonda Nasogástrica Curta Nº06	UND	1.000		
114 - 0032906 - Sonda Nasogástrica Curta Nº08	UND	1.000		
115 - 0032907 - Sonda Nasogástrica Curta Nº10	UND	1.000		
116 - 0032908 - Sonda Nasogástrica Curta Nº12	UND	1.000		
117 - 0032909 - Sonda Nasogástrica Curta Nº14	UND	1.000		
118 - 0032910 - Sonda Nasogástrica Curta Nº16	UND	1.000		
119 - 0032911 - Sonda Nasogástrica Longa Nº04	UND	1.000		
120 - 0032912 - Sonda Nasogástrica Longa Nº06	UND	1.000		
121 - 0032913 - Sonda Nasogástrica Longa Nº18	UND	1.000		
122 - 0032914 - Sonda Nasogástrica Longa Nº20	UND	1.000		
123 - 0032915 - Sonda Nasogástrica Longa Nº22	UND	1.000		
124 - 0032916 - Sonda Nasogástrica Longa Nº24	UND	1.000		



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

CNPJ: 01.612.396/0001-90

Av. Dos Arrecifes, Nº 1720, 1º andar, Centro de São Miguel de Gostoso/RN

TEL/FAX: (84) 3263-4181 - saomigueldogostoso.rn.gov.br

125 - 0032917 - SONDA URETRAL Nº06	UND	1.000		
126 - 0032918 - SONDA URETRAL Nº20	UND	1.000		
127 - 0032919 - SONDA URETRAL Nº24	UND	1.000		
128 - 0034115 - VASILINA LIQUIDA 1LITRO	FRA	200		
129 - 0032921 - SONDA ENDOTRAQUEAL C/BALÃO 3,5MM	UND	5.000		
130 - 0032922 - SONDA ENDOTRAQUEAL C/BALÃO 5,5MM	UND	5.000		
131 - 0032923 - SONDA ENDOTRAQUEAL C/BALÃO 6,0MM	UND	5.000		
132 - 0032924 - SONDA ENDOTRAQUEAL C/BALÃO 9,5MM	UND	5.000		
133 - 0032925 - SONDA ENDOTRAQUEAL C/BALÃO 3,0MM	UND	5.000		
134 - 0032926 - SONDA ENDOTRAQUEAL C/BALÃO 7,0MM	UND	5.000		
135 - 0032927 - SONDA ENDOTRAQUEAL C/BALÃO 7,5MM	UND	5.000		
136 - 0032928 - SONDA ENDOTRAQUEAL C/BALAD 8,0MM	UND	5.000		
137 - 0020423 - ESCOVA COM DEGERMANTE	UND	80		
138 - 0032929 - KIT NEBULIZAÇÃO AR COMPRIMIDO INFANTIL	UND	1.000		
139 - 0030951 - SERINGA 03 ML	UND	5.000		
140 - 0032930 - SERINGA DESCARTAVEL 03ML S/ AGULHA	UND	5.000		
141 - 0032931 - SERINGA DESCARTAVEL P/ INSULINA C/ AGULHA 08X3	UND	5.000		
142 - 0034116 - LENÇOL DESCARTAVEL C/ ELASTICO 2,20MX1,40M EM TNT PCT COM10UND	UND	10.000		
143 - 0034117 - ÁGUA BI – DESTILADA (SBD) 250ML SISTEMA FECHADO - BOLSA	BLS	20.000		
144 - 0034118 - ÁGUA BI – DESTILADA (SBD) 500ML SISTEMA FECHADO - BOLSA	BLS	10.000		
145 - 0034119 - ÁLCOOL 70% 01 LITRO - CX	CXA	40		
146 - 0034120 - ÁLCOOL 96% 01 LITRO -CX	CXA	40		
147 - 0034121 - ALCOOL EM GEL 500ML - CX	CXA	40		
148 - 0034122 - ALGODÃO HIDROFILO ROLO 500 GRAMAS	ROL	500		
149 - 0034123 - ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 5X4,5CM	ROL	5.000		
150 - 0034124 - FIO ALGODÃO 0 AGULHA 30/31MM	CXA	1.000		
151 - 0034125 - FIO ALGODÃO 2-0 AG CILIN 30/31MM	CXA	1.000		
152 - 0034126 - FIO ALGODÃO 2-0 AGULHA 26MM	CXA	1.000		
153 - 0034127 - FIO ALGODÃO 2-0 S/0 AGULHA	CXA	1.000		
154 - 0034128 - FIO ALGODÃO 3-0 AG CILIN 30/31MM	CXA	1.000		



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

CNPJ: 01.612.396/0001-90

Av. Dos Arrecifes, Nº 1720, 1º andar, Centro de São Miguel de Gostoso/RN
TEL/FAX: (84) 3263-4181 - saomigueldogostoso.rn.gov.br

155 - 0034129 - FIO ALGODÃO 3-0 SEM AGULHA	CXA	1.000		
156 - 0034130 - DETERGENTE LÍQUIDO ENZIMÁTICO, CONCENTRADO PARA LIMPEZA DE INSTRUMENTO CIRÚRGICO COM 3 ENZIMAS – FRASCO 1000ML	FRA	240		
157 - 0034131 - LÂMINA DE BISTURI ESTÉRIL Nº15 CX COM 100	CXA	3.000		
158 - 0034132 - LÂMINA DE BISTURI ESTÉRIL Nº21CX COM 100	CXA	3.000		
159 - 0034133 - LÂMINA DE BISTURI Nº10 - AÇO CARBONO	CXA	1.000		
160 - 0034134 - LÂMINA DE BISTURI Nº11 - AÇO CARBONO	CXA	3.000		
161 - 0034135 - LÂMINA DE BISTURI Nº12 - AÇO CARBONO	CXA	1.000		
162 - 0034136 - LÂMINA DE BISTURI Nº20 AÇO-CARBONO	CXA	1.000		
163 - 0034137 - LÂMINA DE BISTURI Nº21 AÇO-CARBONO	CXA	3.000		
164 - 0034138 - LÂMINA DE BISTURI Nº23 AÇO-CARBONO	CXA	1.000		
165 - 0034139 - LÂMINA DE BISTURI Nº24 AÇO-CARBONO	CXA	1.000		
166 - 0034140 - LENÇOL DE PAPEL DESC. HOSPITAL 60CM X 50 MTS	ROL	600		
167 - 0034141 - PAPEL GRAU CIRURGICO 20X100	UND	300		
168 - 0034142 - POVIDINE TOPICO 1LITRO - CX	FRA	3.000		
169 - 0034143 - POVIDINE TOPICO 10% 1LITRO	FRA	300		
170 - 0034144 - TESTE DE GRAVIDEZ COM GRAU SUPERIOR A 99% - CX	CXA	10		
171 - 0032959 - SCALP Nº21	UND	20.000		
172 - 0034145 - CATGUT SIMPLES 0	CXA	500		
173 - 0034146 - CATGUT SIMPLES 1	CXA	500		
174 - 0034147 - CATGUT SIMPLES 2	CXA	500		
175 - 0031873 - JELCO 14	UND	20.000		
176 - 0031874 - JELCO 16	UND	20.000		
177 - 0031875 - JELCO 18	UND	20.000		
178 - 0032960 - LUVAS CIRURGICAS 6,5	Par	2.000		
179 - 0032961 - LUVAS CIRURGICAS 7,0	Par	2.000		
180 - 0034148 - LUVAS PARA PROCEDIMENTO PP	CXA	500		
181 - 0034149 - LUVA P/ PROCEDIMENTOS P	CXA	500		
182 - 0034150 - LUVAS PARA PROCEDIMENTO M	CXA	500		
183 - 0034151 - LUVA P/ PROCEDIMENTOS G	CXA	500		
184 - 0034152 - MASCARA DESCARTAVEL CIRURGICA TRIPLA C/ ELASTICO BRANCA 50UND	CXA	400		
185 - 0034153 - SAPATILHA DESCARTAVEL 100UND	PCT	300		



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

CNPJ: 01.612.396/0001-90

Av. Dos Arrecifes, Nº 1720, 1º andar, Centro de São Miguel de Gostoso/RN

TEL/FAX: (84) 3263-4181 - saomigueldogostoso.rn.gov.br

186 - 0031812 - ALMOTOLIA 250ML BRANCA BICO RETO	UND	30		
187 - 0031857 - ESTETOSCOPIO DUPLO ADULTO PRETO	UND	10		
188 - 0034154 - LANCETA PARA LANCETADOR C/ 100UND	CXA	200		
189 - 0034155 - PAPEL CIRURGICO 100MMX100M	ROL	200		
190 - 0034156 - PAPEL CIRURGICO 200MMX100M	ROL	200		
191 - 0031987 - TOUCA DESCARTAVEL 100UND	PCT	200		
192 - 0031846 - COLETOR DE URINA ADULTO 2L	UND	300		
193 - 0020201 - AMIODARONA 150MG/ML	Amp	2.000		
194 - 0034157 - ACICLOVIR 200MG	UND	4.000		
195 - 0034158 - CARVEDILOL 6,25MG	UND	3.000		
196 - 0034159 - CINARIZINA 25MG	UND	1.200		
197 - 0034160 - CINARIZINA 75MG	UND	2.400		
198 - 0034161 - CIPROFLOXACINA	BOL	100		
199 - 0034162 - CIPROFLOXACINO 200MG, SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA C/100ML – SIST.FECHADO	Amp	1.000		
200 - 0034163 - CLOPIDOGREL 75MG	UND	2.000		
201 - 0034164 - DOBUTAMINA 12,5MG/ML	Amp	1.200		
202 - 0020222 - DOPAMINA 50MG/10ML	Amp	1.200		
203 - 0020223 - ENOXAPARINA 20MG	Amp	600		
204 - 0034165 - HIDRALAZINA CLORIDRATO 25MG COMPRIMIDO	UND	1.200		
205 - 0034166 - IMUNOGLOBINA HUMANA ANTIRHO (D) 300MCG	Amp	30		
206 - 0034167 - ISOSSORBINA (DINITRATO) 5MG – COMPRIMIDO SUBLINGUAL	UND	2.400		
207 - 0034168 - LIDOCAÍNA +EPINEFRINA 20MG/ML	Amp	1.200		
208 - 0034169 - LORATADINA 10MG COMPRIMIDO	UND	8.000		
209 - 0034170 - NIFEDIPINO 20MG – COMPRIMIDO REVESTIDO	UND	12.000		
210 - 0034171 - NISTATINA 100.000 UI/ML -FRASCO 50ML /USO ORAL	FRA	900		
211 - 0034172 - AMOXILINA 500 MG	UND	30.000		
212 - 0034173 - CARBONATO DE CÁLCIO 500MG – COMPRIMIDO	UND	10.000		
213 - 0034174 - CARBONATO DE CÁLCIO 500MG + COLECACIFEROL 200 U.I - COMPRIMIDO	UND	4.000		
214 - 0034175 - CARBONATO DE CÁLCIO 600MG + COLECACIFEROL 400 U.I - COMPRIMIDO	UND	6.000		
215 - 0034176 - AMOXICILINA +CLAVULANATO DE POTÁSSIO SUSP. ORA L250MG+62,5/5ML FRASCO 75ML	FRA	1.500		



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

CNPJ: 01.612.396/0001-90

Av. Dos Arrecifes, Nº 1720, 1º andar, Centro de São Miguel de Gostoso/RN

TEL/FAX: (84) 3263-4181 - saomigueldogostoso.rn.gov.br

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. O fornecimento dos materiais acima citados tem por finalidade atender as necessidades das secretarias municipais em usos diversos, como nas Unidades de Saúde do município.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contadas da data assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato, ARP ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual (2025) conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO.

3.1. A solução proposta envolve a aquisição de materiais de consumo para o ressuprimento dos estoques de insumos, para fins de atendimento às necessidades institucionais, proporcionando adequada aos que dela necessitam dentro dos setores solicitantes.

3.2. No mais, a empresa vencedora se qualificará mediante procedimento PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme planejamento.

3.3. Todos os demais elementos necessários ao atendimento à demanda da Administração estarão dispostos no Termo de Referência, entre eles as obrigações e responsabilidades da contratada e demais especificidades do objeto.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

5.1. Não haverá necessidade de amostras.

6. SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

CNPJ: 01.612.396/0001-90

Av. Dos Arrecifes, Nº 1720, 1º andar, Centro de São Miguel de Gostoso/RN

TEL/FAX: (84) 3263-4181 - saomigueldogostoso.rn.gov.br

7. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO CONDIÇÕES DE ENTREGA

8.1. As parcelas serão entregues nos seguintes prazos e condições:

8.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

8.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço os produtos deverão ser entregues no Município, com local a ser confirmado no momento da solicitação.

GARANTIA,

8.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

8.5. Os produtos que apresentarem inconformidades com a descrição do mesmo deverão ser substituídos por outras novas, que apresentem padrões de qualidade equivalente os dispostos na O.C.

8.6. Decorrido o prazo para substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar aplicar as sanções prevista no contrato/ARP a empresa.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

9.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

CNPJ: 01.612.396/0001-90

Av. Dos Arrecifes, Nº 1720, 1º andar, Centro de São Miguel de Gostoso/RN

TEL/FAX: (84) 3263-4181 - saomigueldogostoso.rn.gov.br

FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

9.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

9.6.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

9.6.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

9.6.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

9.6.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

9.6.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

9.7. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

9.7.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

GESTOR DO CONTRATO

9.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço/compra, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

CNPJ: 01.612.396/0001-90

Av. Dos Arrecifes, Nº 1720, 1º andar, Centro de São Miguel de Gostoso/RN

TEL/FAX: (84) 3263-4181 - saomigueldogostoso.rn.gov.br

9.9. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

9.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

9.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

9.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

9.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

9.14. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

10. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

10.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega no prazo de 10 (dez) dias após o recebimento da ordem de compras, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

10.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

CNPJ: 01.612.396/0001-90

Av. Dos Arrecifes, Nº 1720, 1º andar, Centro de São Miguel de Gostoso/RN

TEL/FAX: (84) 3263-4181 - saomigueldogostoso.rn.gov.br

10.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

10.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5(cinco) dias úteis.

10.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

10.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

10.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

DA LIQUIDAÇÃO

10.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

10.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

10.10.1. o prazo de validade;

10.10.2. a data da emissão;

10.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

10.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

10.10.5. o valor a pagar; e



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

CNPJ: 01.612.396/0001-90

Av. Dos Arrecifes, Nº 1720, 1º andar, Centro de São Miguel de Gostoso/RN

TEL/FAX: (84) 3263-4181 - saomigueldogostoso.rn.gov.br

10.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

10.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.13. A Administração deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

10.14. Constatando-se, junto aos sítios eletrônicos oficiais, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto aos sítios eletrônicos oficiais.

PRAZO DE PAGAMENTO

10.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

10.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA** de correção monetária.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

CNPJ: 01.612.396/0001-90

Av. Dos Arrecifes, Nº 1720, 1º andar, Centro de São Miguel de Gostoso/RN

TEL/FAX: (84) 3263-4181 - saomigueldogostoso.rn.gov.br

FORMA DE PAGAMENTO

10.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

10.24. A presente contratação NÃO permite a antecipação de pagamento

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório na modalidade PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO na forma Eletrônica, com fundamento Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta mais vantajosa para a administração.

FORMA DE FORNECIMENTO

11.2. O fornecimento do objeto será PARCELADO

EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

11.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) Situação, fiscal e trabalhista em sites oficiais;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

11.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

CNPJ: 01.612.396/0001-90

Av. Dos Arrecifes, Nº 1720, 1º andar, Centro de São Miguel de Gostoso/RN

TEL/FAX: (84) 3263-4181 - saomigueldogostoso.rn.gov.br

11.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.7. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

11.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

11.9. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante válida, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

11.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.11. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.13. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.14. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

11.15. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.16. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

11.17. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

CNPJ: 01.612.396/0001-90

Av. Dos Arrecifes, Nº 1720, 1º andar, Centro de São Miguel de Gostoso/RN

TEL/FAX: (84) 3263-4181 - saomigueldogostoso.rn.gov.br

11.18. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

11.19. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.20. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

11.21. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

11.22. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

11.23. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

11.24. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.25. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.26. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

11.27. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.28. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

CNPJ: 01.612.396/0001-90

Av. Dos Arrecifes, Nº 1720, 1º andar, Centro de São Miguel de Gostoso/RN

TEL/FAX: (84) 3263-4181 - saomigueldogostoso.rn.gov.br

11.29. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/ e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.30. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.31. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

11.31.1.1. **Alvará Sanitário Municipal** ou estadual da sede da licitante vigente - COVISA MUNICIPAL Ou ANVISA DO ESTADO (Obs: não serão aceitos protocolos de revalidação, exceto acompanhado de laudo de inspeção contendo o parecer final do inspetor.)

**11.31.1.2 Prova de registro regular da licitante no Conselho Regional de Farmácia (CRF).
QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

11.32. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

11.33. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

11.34. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais 2023 e 2024, comprovando.

11.34.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

11.34.2. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

11.34.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

11.34.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

11.35. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do Valor total estimado da contratação

11.36. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

CNPJ: 01.612.396/0001-90

Av. Dos Arrecifes, Nº 1720, 1º andar, Centro de São Miguel de Gostoso/RN

TEL/FAX: (84) 3263-4181 - saomigueldogostoso.rn.gov.br

11.37. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.38. Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;

11.39. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

11.40. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

11.40.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

11.40.1.1. Fornecimento de Gêneros alimentícios, perecíveis e não perecíveis

11.40.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

11.40.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

11.40.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

11.40.5. O licitante deverá apresentar Alvará Sanitário de acordo com o objeto da licitação.

11.41. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

11.41.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

11.41.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

11.41.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

11.41.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

CNPJ: 01.612.396/0001-90

Av. Dos Arrecifes, Nº 1720, 1º andar, Centro de São Miguel de Gostoso/RN

TEL/FAX: (84) 3263-4181 - saomigueldogostoso.rn.gov.br

11.41.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

11.41.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação ;

11.41.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 4.235.694,86 (quatro milhões, duzentos e trinta e cinco mil, seicentos e noventa e quatro reais e oitenta e seis centavos)

12.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

12.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

12.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

12.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município, e serão certificados por ocasião de cada contratação.

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

São Miguel do Gostoso/RN, 28 de janeiro de 2025.

Geovânia Santana Ribeiro



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

CNPJ: 01.612.396/0001-90

Av. Dos Arrecifes, Nº 1720, 1º andar, Centro de São Miguel de Gostoso/RN

TEL/FAX: (84) 3263-4181 - saomigueldogostoso.rn.gov.br

SECRETÁRIA MUNIICIPAL DE SAÚDE

ANEXO I

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 01/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO
GOSTOS/RN E A PESSOA JURÍDICA ELECADA
NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO
POR OBJETO, E MATERIAL MEDICO CONFORME
AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I –
TERMO DE REFERÊNCIA.

O MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN, através da Prefeitura Municipal de São Miguel do Gostoso/RN, sediada na Rua xxxxxxxx N - CEP, São Miguel do Gostoso/RN, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/06 e nº 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu prefeito Loanardo teixeira da Cunha, brasileiro, XXXXXXX, residente e domiciliada na cidade de São Miguel do Gostoso/RN, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico SRP nº 001/2026**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

CNPJ: 01.612.396/0001-90

Av. Dos Arrecifes, Nº 1720, 1º andar, Centro de São Miguel de Gostoso/RN

TEL/FAX: (84) 3263-4181 - saomigueldogostoso.rn.gov.br

quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA FORNECIMENTO DE PSICOTROPICOS, MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO-RN**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item - Código - Descrição	Unidade	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Poderá ser admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, assim o gestor tem a faculdade de autorização.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21, como também a renovação de seus quantitativos originais.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

CNPJ: 01.612.396/0001-90

Av. Dos Arrecifes, Nº 1720, 1º andar, Centro de São Miguel de Gostoso/RN

TEL/FAX: (84) 3263-4181 - saomigueldogostoso.rn.gov.br

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

CNPJ: 01.612.396/0001-90

Av. Dos Arrecifes, Nº 1720, 1º andar, Centro de São Miguel de Gostoso/RN

TEL/FAX: (84) 3263-4181 - saomigueldogostoso.rn.gov.br

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES.

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS.

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Miguel do Gostoso/RN, XXX de XXXX de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN

Representante legal do órgão gerenciador



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

CNPJ: 01.612.396/0001-90

Av. Dos Arrecifes, Nº 1720, 1º andar, Centro de São Miguel de Gostoso/RN

TEL/FAX: (84) 3263-4181 - saomigueldogostoso.rn.gov.br

REPRESENTANTE(S) LEGAL

fornecedor (s) registrado(s)

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO NºXXX 2026.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXXX/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2026

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO E NO ANEXO I -
TERMO DE REFERÊNCIA. REFERENTE AO **PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 01/2026**, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN, E A
EMPRESA _____, CNPJ Nº _____.

O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN, através da Prefeitura Municipal de São Miguel do Gostoso/RN, sediada na xxxx, xxxx CEP xxx, São Miguel do Gostoso/RN,, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/06 e nº 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por sua prefeito SR Leonardo Teixeira da Cunha, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Município, E A EMPRESA XXXX Inscrito(a) no CNPJ sob o nº, doravante designada contratada, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 01/2026**, e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente termo de contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 01/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1.CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 O objeto do presente instrumento é **FORNECIMENTO DE PSICOTROPICOS, MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO**



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

CNPJ: 01.612.396/0001-90

Av. Dos Arrecifes, Nº 1720, 1º andar, Centro de São Miguel de Gostoso/RN

TEL/FAX: (84) 3263-4181 - saomigueldogostoso.rn.gov.br

MIGUEL DO GOSTOSO-RN, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 Objeto da contratação:

ITEM - CÓDIGO - DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Termo de Referência;

1.3.2 O Edital da Licitação;

1.3.3 A Proposta do contratado;

1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2.CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo do contrato decorrente da contratação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos dos Art. 107 incisos II, da lei 14.133/21, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, obedecendo os requisitos legais..

2.1.1 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.2 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3.CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4.CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1 O valor total da contratação é de R\$ xxxxxxx (xxxxx).

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

CNPJ: 01.612.396/0001-90

Av. Dos Arrecifes, Nº 1720, 1º andar, Centro de São Miguel de Gostoso/RN

TEL/FAX: (84) 3263-4181 - saomigueldogostoso.rn.gov.br

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em xx/xx/xxxx. (DD/MM/AAAA).

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPC-A) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 São obrigações do Contratante:

8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8 Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

CNPJ: 01.612.396/0001-90

Av. Dos Arrecifes, Nº 1720, 1º andar, Centro de São Miguel de Gostoso/RN

TEL/FAX: (84) 3263-4181 - saomigueldogostoso.rn.gov.br

8.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10 A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.

8.12 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7 O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais,



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

CNPJ: 01.612.396/0001-90

Av. Dos Arrecifes, Nº 1720, 1º andar, Centro de São Miguel de Gostoso/RN

TEL/FAX: (84) 3263-4181 - saomigueldogostoso.rn.gov.br

comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.14 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10.1.1 A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1 Comete infração administrativa o fornecedor/prestador de serviço que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.9 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

CNPJ: 01.612.396/0001-90

Av. Dos Arrecifes, Nº 1720, 1º andar, Centro de São Miguel de Gostoso/RN
TEL/FAX: (84) 3263-4181 - saomigueldogostoso.rn.gov.br

11.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;

11.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

11.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.

11.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa, calculada na forma do contrato, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 11.1 deste Termo de Referência, no percentual de até 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 11.1.1 a 11.1.7, e até 20% (vinte por cento), se cometidas infrações previstas nos itens 11.1.8 a 11.1.12;

b.1) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;

b.2) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens “c” e “d” abaixo:

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.12 deste Termo de Referência;

11.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

11.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

11.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

CNPJ: 01.612.396/0001-90

Av. Dos Arrecifes, Nº 1720, 1º andar, Centro de São Miguel de Gostoso/RN

TEL/FAX: (84) 3263-4181 - saomigueldogostoso.rn.gov.br

assegurar o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.

12.CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3 Indenizações e multas.

12.4 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1 Os recursos destinados à execução deste objeto correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

FONTE DE RECURSO:

Unidade Orçamentária	15001	Secretaria Municipal de saúde.
Projeto de Atividade	2020	Manutenção das ações de saúde
Natureza da Despesa	33.90.30	Material de consumo
Fonte	1500000	Recursos não Vinculados de Impostos e vinculados de recursos de transferencia federal.

13.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

CNPJ: 01.612.396/0001-90

Av. Dos Arrecifes, Nº 1720, 1º andar, Centro de São Miguel de Gostoso/RN

TEL/FAX: (84) 3263-4181 - saomigueldogostoso.rn.gov.br

Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento, observando-se o que dispõe o artigo 106, da Lei 14.133/2021.

14.CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15.CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei 14.133/2021.

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da assessoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (artigo 132 da Lei 14.133/2021).

15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do artigo 136 da Lei 14.133/2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no artigo 94 da Lei 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao artigo 91, caput, da Lei 14.133/2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

17.1 Fica eleito o foro da cidade de Touros/RN, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Miguel do Gostoso/RN, XXX de xxx de 2026

Prefeitura Municipal de São Miguel do Gostoso/RN

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 -----DOCUMENTO-----

2-----DOCUMENTO-----



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

CNPJ: 01.612.396/0001-90

Av. Dos Arrecifes, Nº 1720, 1º andar, Centro de São Miguel de Gostoso/RN

TEL/FAX: (84) 3263-4181 - saomigueldogostoso.rn.gov.br

ANEXO IV
DADOS DA EMPRESA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO CNPJ:			
NOME EMPRESARIAL:			
ENDEREÇO:		Nº:	CEP:
BAIRRO:	MUNICÍPIO:		UF:
ENDEREÇO ELETRÔNICO "E-MAIL":		TELEFONE:	



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

CNPJ: 01.612.396/0001-90

Av. Dos Arrecifes, Nº 1720, 1º andar, Centro de São Miguel de Gostoso/RN

TEL/FAX: (84) 3263-4181 - saomigueldogostoso.rn.gov.br

FOTO EXTERNA (FAIXADA) E INTERNA DA EMPRESA: